DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.554, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas da Covid-19 no Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/07/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar no Município de Borborema, um Memorial em homenagem às vítimas fatais da Covid-19.

§ 1º O Memorial borboremense Covid-19, será implantado por meio de monumento físico, em reminiscência e reverência à todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

§ 2º O Memorial localizar-se-á em local a ser destinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19:

I - preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19;

II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia;

IV - oferecer ao povo borboremense e aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19, um local de luto e de homenagens;

V - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Deverão constar no Memorial as seguintes informações mínimas das vítimas:

I - nome completo e fotografia;

II - datas de nascimento e de óbito;

III - breve biografia.

Parágrafo único. Poderão constar do Memorial, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas, definidas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Poderá ser instituído Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Borborema na internet, com as informações descritas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, para definir e editar normas complementares necessárias à sua execução, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 19/2021, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Rodrigues Presotto, Carlos Eduardo Torres, Celso Aparecido Gerbasi, Eduardo José Gomes, Giliard Gabriel Alves Pazini, José Carlos Firmino dos Santos, Marcos Antônio Rodrigues, Ricardo Valentim Castanho Penariol e Rogéria Gomes Milaus.

Republicada para correção do número da lei constado erroneamente sob nº 3.553 na edição nº 1.227 do Diário Oficial Eletrônico do Município, quando o correto é 3.554.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Aditivo – Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 3665/2018 – DISPENSA Nº 16/2018

Aditivo 02 ao Contrato nº 105/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, inscrita no CNPJ sob nº 46.737.219/0001-79; Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo/SP. Objeto: registrar a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, passando a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita. Em virtude da incorporação, fica alterada a razão social da contratada para COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, passando para fins de faturamento, prevalecer o CNPJ nº 62.577.929/0114-12. As demais cláusulas permanecem inalteradas; Data de assinatura: 02 de Agosto de 2021 – Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de Agosto de 2021 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.